



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2019**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 019/2019** firmado com a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048.450, inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.870.713/0001-20**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP 78.048-450, portador do RG nº 607983 SSP/MT e CPF/MF nº 317.873.121-00, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1 do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O motivo da rescisão contratual de acordo com Ofício nº 203/2019/ADM, tal solicitação tem como base o processo junto ao Tribunal de Contas nº 21.852-9/2019, onde o mesmo determina este procedimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 11 de Outubro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

